



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CAEN
MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA – MPE

DIEGO SMITH CHUVA

**TRAJETÓRIA DO ICMS - RN APÓS A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E O FECHAMENTO DOS
POSTOS FISCAIS**

FORTALEZA

2017

DIEGO SMITH CHUVA

**TRAJETÓRIA DO ICMS - RN APÓS A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E O FECHAMENTO DOS
POSTOS FISCAIS**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Economia do Setor Público da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Emerson Luís Lemos Marinho

FORTALEZA

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

C483t Chuva, Diego Smith.
Trajetória do ICMS - RN após a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica em operações interestaduais e o fechamento dos postos fiscais / Diego Smith Chuva. – 2017.
31 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Mestrado Profissional em Economia do Setor Público, Fortaleza, 2017.
Orientação: Prof. Dr. Emerson Luís Lemos Marinho.

1. Postos fiscais. 2. Nota fiscal eletrônica. 3. Arrecadação do ICMS. I. Título.

CDD 330

DIEGO SMITH CHUVA

TRAJETÓRIA DO ICMS - RN APÓS A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E O FECHAMENTO DOS
POSTOS FISCAIS

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado
em Economia do Setor Público da Universidade
Federal do Ceará como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em Economia.

Aprovada em: __/__/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Emerson Luís Lemos Marinho
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Frederico Augusto Gomes de Alencar
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Ricardo Brito Soares
Universidade Federal do Ceará (UFC)

AGRADECIMENTOS

A minha querida mãe, responsável por me fazer acreditar que nada é impossível e me dar forças para todos os desafios.

Aos meus irmãos: Raissa, Amanda e Lucas, por iluminarem a minha vida com suas existências.

Ao prof. Emerson pela simplicidade e paciência ao compartilhar sua experiência e saber na orientação desta pesquisa.

A minha esposa querida, por todo o companheirismo e compreensão durante nossa jornada.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar o impacto na arrecadação do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte ocorrido após a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica em operações interestaduais e o fechamento total dos postos fiscais de divisa. Analisando os resultados obtidos através de um modelo de regressão de Prais-Winsten, observou-se que a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica em operações interestaduais proporcionou um incremento considerável na arrecadação do ICMS deste estado, entretanto, a extinção dos postos fiscais, do ponto de vista da arrecadação do ICMS, não apresentou significância estatística na arrecadação deste tributo.

Palavras-chave: Postos Fiscais; Nota fiscal eletrônica; Arrecadação do ICMS.

ABSTRACT

The purpose of this study is to analyze the impact on ICMS collection in Rio Grande do Norte occurred after the mandatory use of electronic invoice in interstate operations and the total closure of the tax stations. Analyzing the results obtained through a Prais-Winsten regression model, it was observed that the requirement to issue electronic tax invoice in interstate operations provided a considerable increase in ICMS collection in this State, however, the extinguishment of tax stations, from the point of view of ICMS collection, did not present statistical significance in the collection of this tax.

Keywords: Tax stations; electronic invoice; ICMS collection.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Modelo Operacional da NF-e.....	18
Figura 2 – Localização dos Postos Fiscais do Rio Grande do Norte.....	17

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Arrecadação mensal do ICMS no Rio Grande do Norte	19
Gráfico 2 – Comportamento do ICMS RN e do Volume de Comércio	22
Gráfico 3 – Correlação entre a arrecadação do ICMS e o volume de comércio	23
Gráfico 4 – Variação mensal do emprego no Rio Grande do Norte.....	23
Gráfico 5 – IPCA mensal	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Resultado da estimação por MQG da equação (1). Variável Dependente (<i>LICMS</i>)	26
---	----

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – Nota Fiscal Modelo 1.....	32
ANEXO B – DANFE em Modo Retrato.....	31

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)	15
2.1	Definição da Nota Fiscal Eletrônica	15
2.2	Obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica	16
2.3	Modelo Operacional da Nota Fiscal Eletrônica	17
2.4	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)	18
3	POSTOS FISCAIS	19
3.1	Os postos fiscais do Rio Grande do Norte	19
4	BASE DE DADOS	20
4.1	Fontes de dados	20
4.2	Arrecadação do ICMS do Rio Grande do Norte	20
4.3	Volume de Comércio do Rio Grande do Norte	21
4.4	Variação do Emprego Formal	23
4.5	Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)	24
5	MODELO ECONOMÉTRICO	25
6	ANÁLISE DOS RESULTADOS	27
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
	REFERÊNCIAS	30

1 INTRODUÇÃO

Os postos fiscais estaduais são barreiras físicas localizadas à margem de rodovias nas divisas entre os estados da federação para verificação de irregularidades no transporte de mercadorias, cobrança de tributos e registro das operações em sistemas informatizados próprios. O tributo mais fiscalizado nos postos fiscais estaduais é o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), cuja competência é dos Estados e do Distrito Federal. A preocupação, dos Estados, com a arrecadação do ICMS não é sem propósito, afinal, em muitos deles o ICMS representa mais de 90% das receitas próprias.

Até dezembro de 2010, quando a utilização de nota fiscal eletrônica (NF-e) passou a ser obrigatória, segundo o protocolo ICMS 42/ 2009, para acobertar o transporte de mercadorias em operações interestaduais, o transporte de mercadorias era acobertado por documentos fiscais em papel confeccionados exclusivamente por gráficas autorizadas pelos Fiscos. Esses documentos eram, em sua maioria, as notas fiscais modelos 1/ 1A ou modelo 2. Assim, para fins de controle do Estado, era fundamental o trabalho que os postos fiscais realizavam, registrando em sistemas próprios quando da passagem destes documentos por seu território, além de cobrar os tributos devidos na passagem (entrada/ saída) ou, ainda, emitir passes fiscais de trânsito, quando havia entrada de mercadoria no estado que não era destinada para o mesmo, mas estava em trânsito para local diverso. Estes passes fiscais buscavam evitar a internação de mercadoria sem o pagamento dos tributos devidos.

A fim de reduzir a sonegação e permitir controle e fiscalização mais eficaz por parte dos Fiscos, foi introduzido em nosso sistema tributário a figura da substituição tributária. O mecanismo de substituição tributária importa em transferir para um terceiro responsável, que não tem relação pessoal e direta com o fato gerador, a obrigação de apurar e recolher aos cofres públicos o montante devido pelo contribuinte. Desse modo, pode ser atribuída, por exemplo, a uma indústria a obrigação de apurar e recolher o tributo devido por toda a cadeia de circulação de um determinado produto até o consumidor final. Assim, além de antecipar a arrecadação, o Estado assegura-se que vai receber o imposto devido em todas as etapas da circulação. Considerando que a quantidade de indústrias é bem menor do que a quantidade de atacadistas e varejistas, temos adicionalmente, um aumento de eficiência no emprego dos auditores para fiscalização.

Após a entrada em vigor do instituto da substituição tributária, estados mais industrializados, passaram a se beneficiar desse mecanismo e concentraram seus esforços na

verificação das apurações realizadas pelas empresas substitutas. Com isso, foi sendo reduzida a necessidade da manutenção de muitos postos fiscais por estes estados, haja vista o imposto relativo às mercadorias em circulação já ter sido recolhido no início da cadeia pelas empresas substitutas, geralmente indústrias. Por outro lado, os estados menos industrializados permaneciam dependentes dos postos fiscais, pois era lá, na entrada do estado, que, em geral, era efetivada cobrança da substituição tributária de mercadoria em operação de entrada interestadual.

Contrariando a lógica vigente, o estado do Rio Grande do Norte, em dezembro de 2012, desativou todos os seus postos fiscais de divisa sob a argumentação de que com a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica nas operações interestaduais, a partir de dezembro de 2010, o trabalho de registro em sistemas próprios passou a ser uma burocracia desnecessária e redundante, uma vez que as informações das operações já estariam disponíveis para os Fiscos em meio eletrônico mediante convênio entre Estados e a União no momento de emissão da NF-e.

Os postos ou barreiras fiscais, apesar de serem defendidos por alguns governos como grande responsável por parte da obtenção de receitas públicas, também são grandes geradores de despesas e burocracia. Segundo o titular da Secretaria de Estado e Tributação do Rio Grande do Norte (SET – RN), para manter os 14 postos fiscais do Rio Grande do Norte, o Estado tinha que desembolsar anualmente mais de R\$ 16 milhões¹. Além disso, para cada posto permanecer em pleno funcionamento era necessária uma equipe composta por 8 fiscais, 16 servidores, além de funcionários de limpeza e serviços gerais. Ademais, a burocracia gerada pelos procedimentos dos postos fiscais, em alguns casos, chegava a gerar atrasos nas entregas das cargas superiores a 24h. Fora os gastos com a manutenção e a burocracia gerada, segundo a SET - RN, havia uma perda de receitas em torno de 40%, devido à entrada de caminhões por rodovias onde não haviam postos fiscais.

Pretende-se, nesta dissertação, aferir o impacto causado na arrecadação do ICMS do estado do Rio Grande do Norte após a obrigatoriedade de utilização de NF-e nas operações interestaduais de circulação de mercadoria em dezembro de 2010 e após o fechamento total dos postos fiscais estaduais em dezembro de 2012.

A fim de medir o efeito das políticas supracitadas, foi especificado um modelo econométrico de regressão múltipla onde a variável dependente foi a arrecadação total mensal do ICMS. As variáveis de controle utilizadas que influenciam a arrecadação do ICMS foram o

¹ Dados atualizados pelo IPCA para a data base de junho de 2017.

volume de comércio, a taxa de juros, a taxa de emprego formal e variáveis *dummy* para captar os efeitos sazonais da arrecadação do ICMS, a tendência crescente da arrecadação e outra que busca medir se houve alguma influência da crise vivida pelo Brasil a partir do início de 2015. Além destas, foram criadas outras duas *dummies* para analisar as questões principais do trabalho. A primeira assume valor 0 (zero) antes de dezembro de 2010 e valor 1 (um) após essa data. Seu intuito é verificar a efeito na arrecadação do ICMS após a obrigatoriedade de NF-e em operação interestadual. A segunda assume valor 0 (zero) antes de dezembro de 2012 e valor 1 (um) após essa data. Esta variável tenciona verificar a influência do fechamento dos postos fiscais na arrecadação do ICMS. As variáveis monetárias foram construídas em termos reais com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de junho de 2017 e as variáveis que estavam em índices tiveram suas bases alteradas para junho de 2017 (100 = jun17).

Além desta introdução, temos nesta dissertação o capítulo 2 e o capítulo 3 dando uma visão geral, respectivamente, sobre a nota fiscal eletrônica e os postos fiscais. No capítulo 4, temos as bases de dados com as devidas fontes e descrições das variáveis. No capítulo 5 está a discriminação do modelo econométrico utilizado. As análises dos resultados do modelo econométrico estão descritas no capítulo 6. E, por fim, o capítulo 7 foi reservado para as considerações finais.

2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)

2.1 Definição da Nota Fiscal Eletrônica

Oriunda do desenvolvimento tecnológico, nota fiscal eletrônica é uma denominação genérica que se refere ao uso de arquivos eletrônicos como suporte às notas fiscais emitidas a clientes. Por definição, a nota fiscal eletrônica é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador (AJUSTE SINIEF 07 de 2005).

A nota fiscal eletrônica oferece uma padronização nacional de informações, facilitando o intercâmbio de dados entre os sistemas e incentivando o uso de relacionamentos eletrônicos com clientes B2B (Business to business/ Empresa para empresa), haja vista a segurança trazida pela certificação digital utilizada. Além disso, os seguintes benefícios adicionais são esperados para as empresas: redução de custos de impressão do documento fiscal, uma vez que o documento é emitido eletronicamente, redução do custo de armazenagem de documentos, que

atualmente devem ser armazenados para apresentação ao Fisco pelo prazo decadencial, otimização dos processos de gerenciamento eletrônico de documentos, simplificação de obrigações acessórias, a partir da dispensa de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), mais eficiência no planejamento logístico de recepção de mercadorias, tendo em vista o conhecimento antecipado das informações da NF-e, além de redução de erros de escrituração devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais eletrônicas (PORTAL DA NF-e, 2017). Este modelo contempla a emissão de um único documento em papel chamado Documento Auxiliar da nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja função é acompanhar o trânsito de mercadorias e não mais uma enorme quantidade de vias como era na NF modelo 1/ 1A.

A NF-e também traz benefícios para a sociedade quando reduz o consumo de papel, incentiva o comércio eletrônico e o uso de novas tecnologias a partir da padronização dos relacionamentos eletrônicos entre as empresas, facilita a escrituração fiscal e contábil e cria oportunidades de serviços consultorias e empregos na prestação de serviços ligados a NF-e. Pela ótica do Estado, há um aumento na confiabilidade da nota fiscal, mais facilidade no intercâmbio de informações entre os fiscos, suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital – SPED), redução na sonegação e aumento na arrecadação sem aumento de carga tributária (PORTAL DA NF-e, 2017), além, obviamente, da disponibilidade das informações sobre as mercadorias que estão sendo comercializadas pelos contribuintes, especialmente, do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

2.2 Obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica

A obrigatoriedade de emissão de NF-e pelos contribuintes do ICMS e IPI não começou na mesma época para todos os segmentos econômicos. A princípio, apenas os segmentos de cigarros e combustíveis líquidos foram obrigados, a partir de abril de 2008, a emitir NF-e. Logo, a obrigação foi estendendo-se aos demais setores, em especial as indústrias e atacadistas. Em seguida foram estabelecidos novos critérios de obrigatoriedade de emissão de NF-e pelo Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do contribuinte. As obrigações começavam entre abril de 2010 e julho de 2012 para determinados CNAEs. Para os demais não listados, que não eram muitos, a data limite era dezembro de 2010.

A mais importante para esta pesquisa, sem dúvida, foi a disposição que passou a obrigar todos os contribuintes que realizassem operação interestadual a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de dezembro de 2010, independentemente

da atividade econômica exercida (PROTOCOLO ICMS 42/ 2009). A obrigação supracitada foi fundamental para a tomada decisão administrativa de fechamento de todos os postos fiscais do estado do Rio Grande do Norte pela Administração Pública. A mesma, por meio do Secretário da SET, manifestou-se afirmando não havia mais o porquê controlar o trânsito de mercadorias digitando as informações dos DANFes em sistemas próprios, uma vez que, essas informações já estavam disponíveis para o Estado a partir da emissão da NF-e, antes mesmo da mercadoria chegar nos postos fiscais. Logo, seria desnecessário manter gastos com uma estrutura que, além de necessitar de uma grande quantidade de mão-de-obra, é cara e geradora de burocracia a ponto de criar transtornos em diversos setores em função dos atrasos nas entregas das cargas.

Estaremos, mais à frente, investigando o impacto que essa obrigação de emissão de NF-e em operações interestaduais causou na arrecadação do ICMS.

2.3 Modelo Operacional da Nota Fiscal Eletrônica

Primeiramente o contribuinte precisa se habilitar como emissor de NF-e realizando cadastramento junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) / Secretaria de Estado e Tributação (SET). Após a habilitação do contribuinte, o mesmo torna-se apto a emitir suas próprias NF-e. Na etapa seguinte, a empresa emissora irá gerar um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação, o qual deverá ser assinado digitalmente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, a fim de garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor.

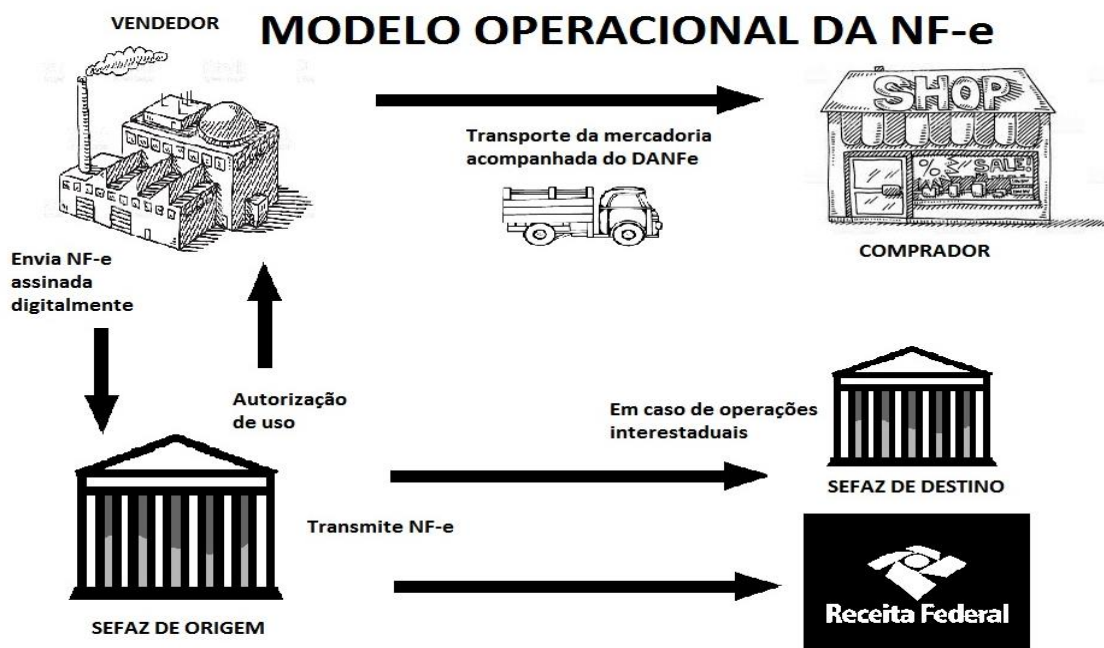
O arquivo gerado será enviado pela internet para a SEFAZ/ SET que fará uma validação relativa à assinatura digital, ao formato dos campos, à numeração gerada para a NF-e e se o emitente está credenciado para emitir NF-e. Se nesses requisitos mínimos verificados forem detectados erros, a NF-e será rejeitada. Em caso de irregularidade fiscal com o emitente, a SEFAZ/ SET pode denegar o uso. Caso a validação ocorra sem problemas, será devolvido ao emitente um protocolo de recebimento (autorização de uso), sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria. Além disto, a SEFAZ disponibilizará a Nota Fiscal Eletrônica para consulta, através da Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados, que detenham a chave de acesso ao documento eletrônico.

Este mesmo arquivo da NF-e será ainda transmitido para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas com modelo 55. No caso de uma operação interestadual, este arquivo também será transmitido para a SEFAZ/ SET de destino da operação e, quando aplicável, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta

que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização, tais como a SUFRAMA, por exemplo.

Somente após o recebimento deste protocolo de transação poderá haver a saída da mercadoria do estabelecimento. Entretanto, a mercadoria deverá estar acompanhada do DANFE. O emissor poderá, ainda, transmitir a NF-e autorizada, por qualquer meio, inclusive correio eletrônico, ao destinatário.

Figura 1 – Modelo Operacional da NF-e



Fonte: Portal da Nota Fiscal Eletrônica (Manual de Orientação do Contribuinte), elaborado pelo autor

2.4 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)

O DANFE é o instrumento hábil para acompanhar a mercadoria entre a origem e o destino, após o recebimento da autorização de uso da NF-e pelo emitente. Seu leiaute é padronizado e, quaisquer alterações deverão ser autorizadas pelo Fisco. Muitos campos da NF 1 estão presentes nesse documento, que deve ser emitido, a priori, em uma única via.

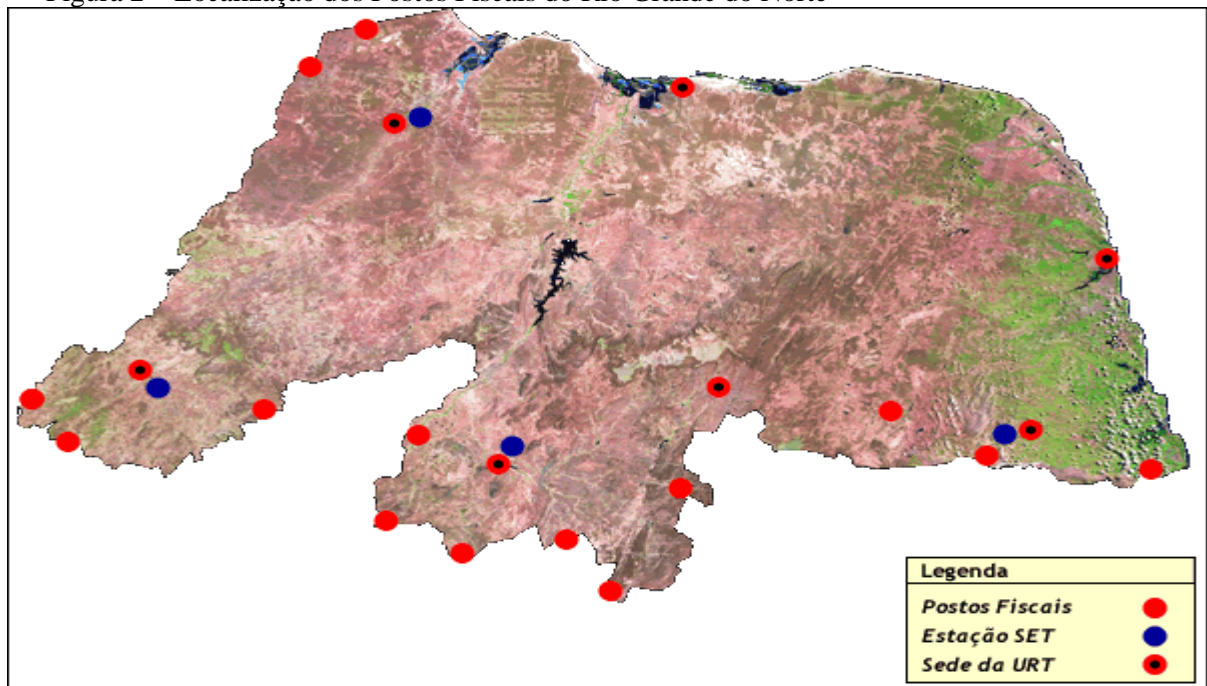
Há que se ressaltar, que o DANFE não é nota fiscal eletrônica, nem substitui nota fiscal de maneira alguma. Além dele servir para acompanhar a mercadoria entre a origem e o destino, ele serve de instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso que permite seu detentor confirmar seus dados e sua efetiva existência através do Ambiente Nacional ou do site da SEFAZ/ SET.

3 POSTOS FISCAIS

3.1 Os postos fiscais do Rio Grande do Norte

Os postos fiscais, também conhecidos como barreiras fiscais, são estruturas físicas localizadas junto às rodovias de maior movimento que fazem ligação entre os Estados. O Rio Grande do Norte, antes do fechamento total das barreiras, contava com 14 postos fiscais, localizados conforme figura abaixo:

Figura 2 – Localização dos Postos Fiscais do Rio Grande do Norte



Fonte: Secretaria de Estado e Tributação do Rio Grande do Norte

Os postos fiscais têm a dupla função de arrecadação e fiscalização das mercadorias em trânsito. Na chegada do condutor do veículo que está transportando as mercadorias ao posto fiscal, o mesmo deve apresentar a documentação fiscal ao auditor de plantão. Este verifica se há algum tributo a ser recolhido ao Estado e realiza o registro do documento apresentado em sistemas próprios. Além disso, algumas cargas são selecionadas para verificação *in loco*. Neste momento o servidor verifica se há alguma inconsistência entre a documentação apresentada e a carga transportada. Em certos casos, pode haver o acompanhamento por parte da polícia militar, polícia rodoviária, IBAMA, entre outros, para verificação de outras infrações que não sejam da competência dos auditores fiscais.

Localizado às margens da BR-101, na divisa com a Paraíba, o posto fiscal do Caraú era um dos principais postos do Rio Grande do Norte, por onde passavam cerca de 800 a 1000 caminhões por dia vindos de diversas unidades da Federação. O momento de maior movimento era o período noturno, quando até 100 caminhões aguardavam atendimento parados no local.

Diversas estradas localizadas nas divisas entre os Estados, ainda que pavimentadas, nunca dispuseram de qualquer posto fiscal para a fiscalização das cargas e verificação dos tributos a pagar, haja vista o enorme custo que seria para a administração. Este fato, entretanto, era um facilitador para a prática de ilícitos tributários, tendo em vista que o transportador com carga irregular podia evitar estradas que dispunham de postos fiscais e passar sem ser fiscalizado pelo Estado.

4 BASE DE DADOS

4.1 Fontes de dados

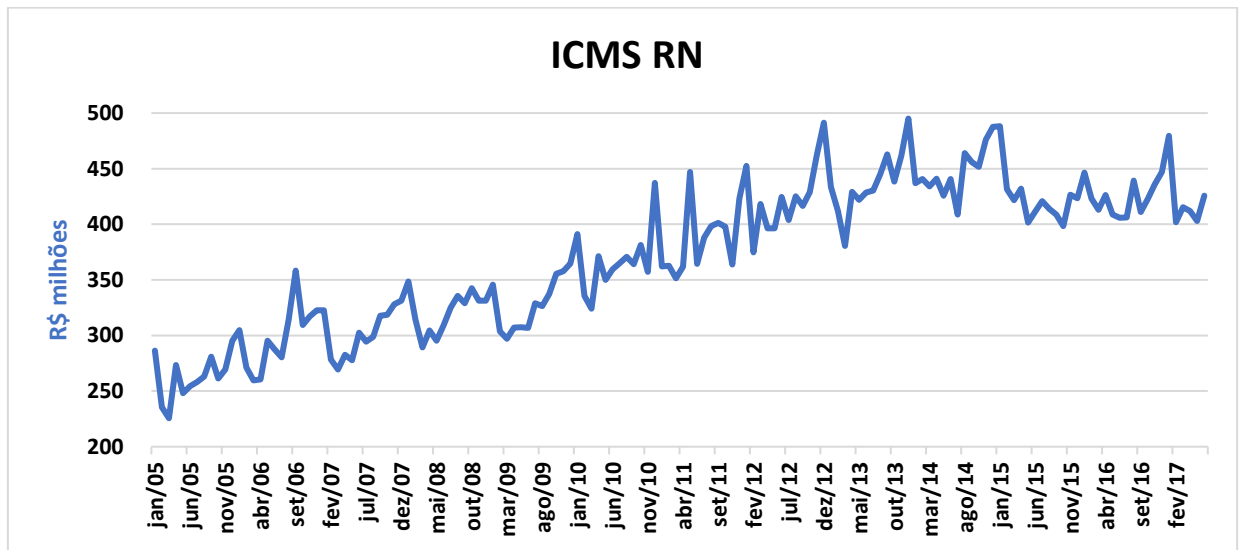
Os dados para análise nesta pesquisa são de natureza secundária provenientes de informações disponibilizadas na internet pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Banco Central do Brasil.

Os dados coletados são mensais e relativos ao período de janeiro de 2005 até junho de 2017. Os valores monetários foram atualizados pelo IPCA até a data base de junho de 2017. Os indicadores obtidos na base 100 tiveram sua base alterada para junho de 2017 (100 = jun17).

4.2 Arrecadação do ICMS do Rio Grande do Norte

A arrecadação mensal do ICMS do estado do Rio Grande do Norte levou em consideração o período de janeiro de 2005 até junho de 2017. Os dados foram extraídos do boletim de arrecadação divulgado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) em seu site. Os valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) para o período de junho de 2017, conforme tabela abaixo:

Gráfico 1 – Arrecadação mensal do ICMS no Rio Grande do Norte



Fonte: CONFAZ, elaborado pelo autor

Uma análise visual da trajetória do ICMS no Gráfico 1 leva a conclusão que a mesma apresenta uma tendência crescente até dezembro de 2014. A partir dessa data esta série começa a apresentar uma leve tendência de decréscimo.

No entanto, logo após dezembro de 2012 até março de 2013 se observa uma queda mais acentuada que o habitual nos níveis de arrecadação de ICMS. Interessante observar que em dezembro de 2012 ocorreu o fechamento dos postos fiscais nesse estado. Em termos de tendência, parece também que houve uma reversão após dezembro de 2012.

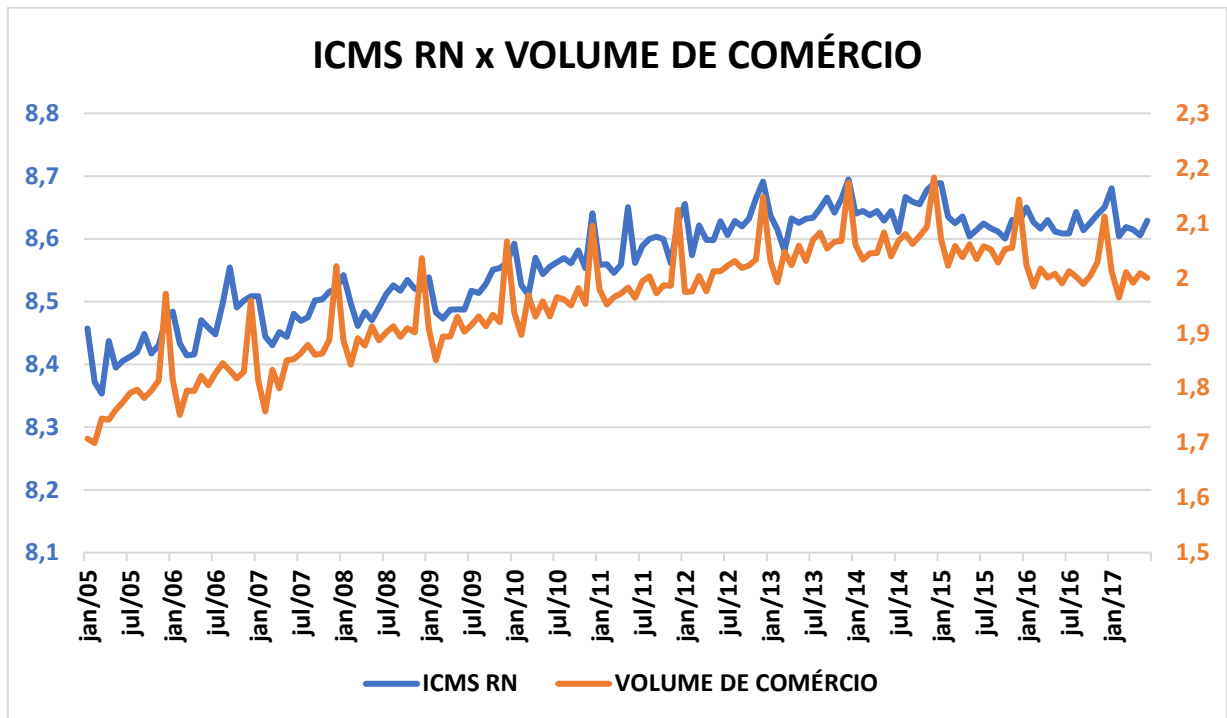
Logo após dezembro de 2010, quando ocorre a introdução da nota fiscal eletrônica, até março de 2011 observa-se inicialmente uma queda de arrecadação. A partir de março de 2011 a arrecadação volta a crescer. Em maio de 2011 há um pico atípico para o período.

Outra característica observada nesta série é a sazonalidade existentes entre os meses de cada ano.

4.3 Volume de Comércio do Rio Grande do Norte

No que diz respeito ao volume de comércio, esta série foi extraída do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considerando os períodos mensais de janeiro de 2005 a junho de 2017 da pesquisa mensal do comércio relativa ao Estado do Rio Grande do Norte. Esta pesquisa investiga o volume de comércio de empresas formalmente constituídas cuja atividade principal é o comércio varejista e produz indicadores mensais por unidade da federação na base 100. A base foi alterada para junho de 2017 (100 = jun17).

Gráfico 2 – Comportamento do Volume de Comércio e o ICMS do RN



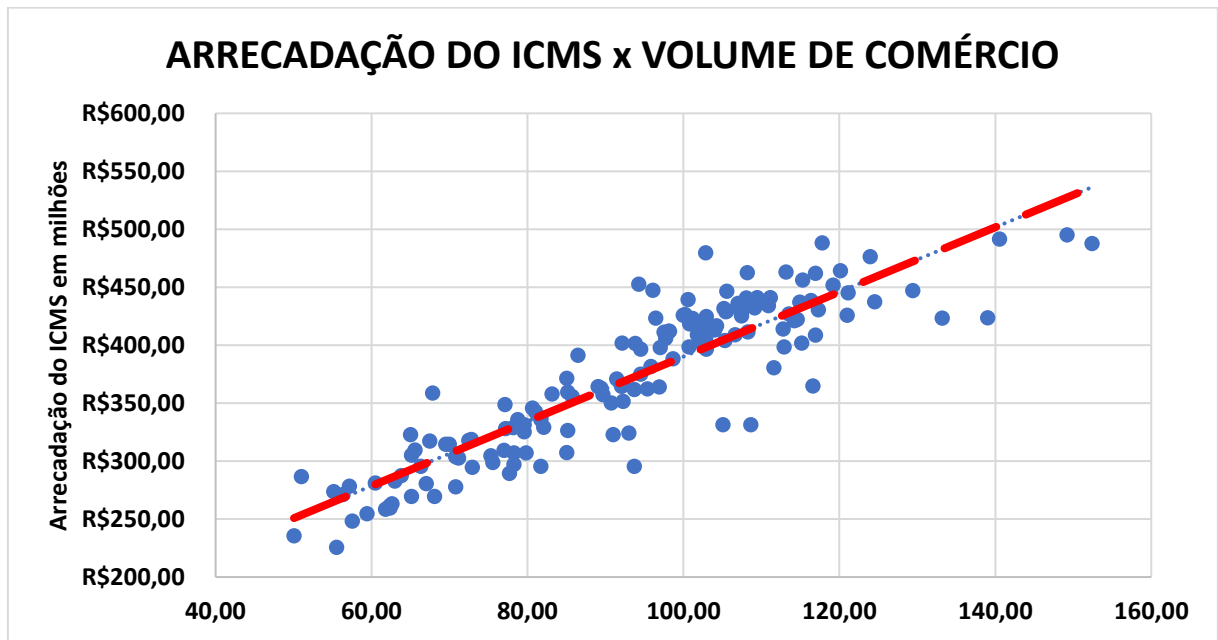
Fontes: elaborado pelo autor utilizando dados do CONFAZ e IBGE.

Analisando a trajetória do volume de comércio no Gráfico 2 observa-se uma tendência crescente até dezembro de 2014. Fato interessante é que as trajetórias do volume de comércio e a arrecadação de ICMS se comportam de maneira semelhante ao longo do tempo. Tal e qual o ICMS, é possível observar uma inversão da tendência a partir de dezembro de 2014.

Haja vista o ICMS ser um tributo incidente na circulação de mercadorias, o volume de comércio pode ser um bom indicador para a arrecadação do mesmo, uma vez que, com um aquecimento da economia e consequente aumento no volume de vendas, é esperado um aumento na arrecadação e vice-versa. Essa dinâmica em relação ao comportamento entre a arrecadação do ICMS e do volume de vendas do comércio fica ainda mais fácil de ser percebida quando colocamos os resultados de ambas as séries em um gráfico de dispersão.

No Gráfico 4 se pode visualizar a correlação positiva entre a arrecadação do ICMS e o volume de comércio. Quando o volume de comércio aumenta a arrecadação de ICMS tende a aumentar.

Gráfico 3 – Correlação entre a arrecadação do ICMS e o volume de comércio

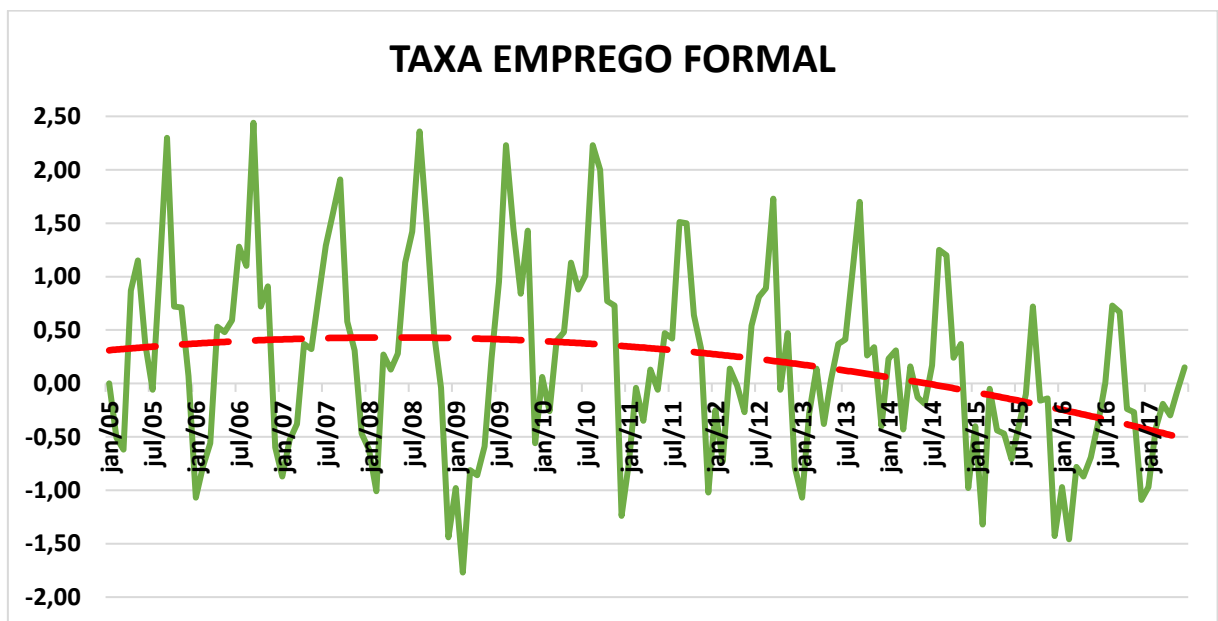


Fonte: elaborado pelo autor utilizando dados do CONFAZ e IBGE.

4.4 Variação do Emprego Formal

Os dados referentes à variação percentual do emprego formal do Estado do Rio Grande do Norte são mensais e foram extraídos junto à base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O Gráfico 5 apresenta a trajetória desta série no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2017.

Gráfico 4 – Variação Mensal do Emprego no Rio Grande do Norte



Fonte: elaborado pelo autor utilizando dados da CAGED, TEM.

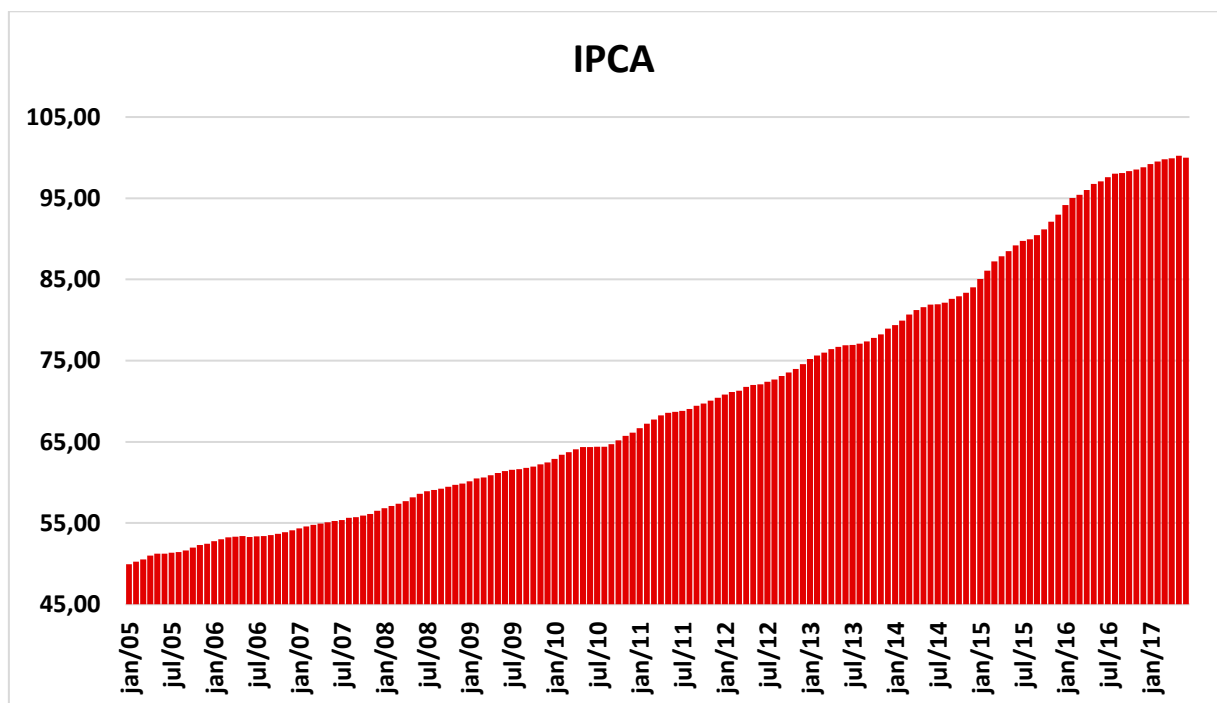
A taxa de emprego apresenta uma variância muito grande e uma sazonalidade bastante acentuada em todo o período amostral observado. Sua tendência é não linear apresentando uma trajetória côncava. Entre janeiro de 2005 até janeiro de 2010 ela é aparentemente constante. Após essa data ela começa a apresentar uma tendência levemente decrescente acentuando-se a partir do início do ano de 2015. É exatamente o período em que a crise econômica se abateu no Brasil. Nesse período o volume de comércio e a arrecadação de ICMS também apresentaram indícios de queda. De uma maneira geral, quando a variação do emprego aumenta (diminui) a arrecadação de ICMS tende a aumentar (diminuir).

4.5 Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

Os dados do IPCA foram obtidos a partir da série histórica do IPCA contida no sítio eletrônico do IBGE. Nela este índice encontra-se com base 100 em dezembro de 1993. Neste trabalho, optou-se por alterar a data desta base para junho de 2017, de modo que os períodos base de todos os dados coincidisse. Logo, para o IPCA a base é $100 = \text{jun17}$.

No gráfico abaixo, temos o comportamento do IPCA no período analisado de janeiro de 2005 até junho de 2017:

Gráfico 6 – IPCA mensal



Fonte: elaborado pelo autor utilizando dados do IBGE.

É possível notar, a partir da observação do gráfico acima que o IPCA tem uma tendência crescente contínua no tempo.

Este índice representa o índice oficial da inflação no Brasil medido para as famílias cuja renda se encontra entre 1 e 40 salários mínimos. São considerados para este cálculo diversas despesas, entre eles: moradia, alimentação, saúde, educação, transporte, vestuário e etc.

A inflação tende a reduzir o poder de compra da população afetando especialmente os mais pobres. Ao encarecer os produtos e itens de necessidade básica, em um primeiro momento, a inflação aumenta a base da tributação, ajudando a aumentar o valor nominal arrecadado pelo Estado. Contudo, a mesma pode ser prejudicial para o aumento real da arrecadação do ICMS, uma vez que em um ambiente de elevada inflação os investidores tendem a reduzir os investimentos no setor produtivo para aplicar no setor financeiro.

5 MODELO ECONOMETRICO

Desde que o objetivo deste trabalho é analisar os impactos da obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica e do fechamento total dos postos fiscais do Rio Grande do Norte sobre a arrecadação do ICMS, especifica-se o modelo econométrico como:

$$LICMS_t = \alpha_1 + \alpha_2 Lcomercio_t + \alpha_3 Lipca_t + \alpha_4 Varemprego_t + \alpha_5 Dnfe_t + \alpha_6 Dfechpf_t + \alpha_7 tempo_t + \alpha_8 D15_t + \sum_{j=1}^{11} \theta_j D_{jt} + \varepsilon_t \quad (1)$$

onde,

$LICMS_t$: é o logaritmo do ICMS arrecadado no período t ;

$Lcomercio_t$: é o logaritmo do volume de comércio no período t ;

$Lipca_t$: é o logaritmo do índice de Preço ao Consumidor Ampliado (IPCA) no período t ;

$Varemprego_t$: é a variação do emprego no período t ;

$Dnfe_t$: é uma variável *dummy* que assume 0 (zero) antes de dezembro de 2010 e 1 (um) após essa data. Essa data corresponde ao período em que foi estabelecida a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica em operação interestadual;

$Dfechpf_t$: é uma variável *dummy* que assume valor 0 (zero) antes de dezembro de 2012 e 1 (um) após essa data. Essa data corresponde ao período em que foram desativados os postos fiscais de divisa;

$tempo_t$: é a variável que capta a tendência no tempo da série de ICMS;

$D15_t$: é uma variável *dummy* que assume valor 0 (zero) antes de janeiro de 2015 e 1 (um) após essa data. Essa data corresponde ao período em que a economia brasileira experimentou o início de uma forte recessão.

D_{jt} : é uma variável *dummy* que capta os efeitos sazonais da série ICMS. Para evitar problemas de multicolinearidade impõe-se $\sum_{j=1}^{12} \theta_j = 0$. Esta variável é definida da seguinte maneira:

$$D_{jt} = \begin{cases} 1, & \text{se o período } t \text{ corresponde ao mês } j; \\ -1, & \text{se o período } t \text{ corresponde ao mês } 12; \\ 0, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

ε_t : é um ruído que por hipótese apresenta média igual a 0 (zero) e variância constante.

A variável dependente *LICMS* representa o logaritmo natural da arrecadação total mensal do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, referente ao mês de competência, atualizada pelo IPCA, tendo como base o período de junho de 2017. Observaremos sua resposta ao longo do tempo em função das algumas variáveis explicativas.

A variável explicativa *Lcomercio* representa o logaritmo natural do volume de comércio mensal e, como visto no Gráfico 3, possui uma correlação positiva com a variável dependente *LICMS*. Logo, é esperado que um aumento no volume do comércio reflita em um aumento na arrecadação do ICMS. Como ambas as variáveis estão representadas em função do seu logaritmo natural, a interpretação do resultado do coeficiente obtido será expressa pela elasticidade da arrecadação do ICMS em função do volume de comércio.

Assim como a variável anterior, a variável *Lipca* também se encontra representada pelo logaritmo natural do IPCA. Sabe-se que a variável em questão pode influenciar negativamente a arrecadação, pois em uma economia onde há um certo descontrole em relação à inflação é esperada uma atuação de agentes políticos que muitas vezes se utilizam do aumento das taxas de juros como forma de conter a inflação. Neste cenário, é esperado que haja redução de investimentos no setor produtivo. Isso contribui para o arrefecimento da atividade econômica fazendo com que a arrecadação de ICMS caia. É uma variável que tenta captar os efeitos dos ciclos macroeconômicos.

A variável explicativa *Varemprego* é uma outra variável macroeconômica. Em um mercado de trabalho aquecido é de se esperar que a arrecadação de ICMS cresça. Afinal, o

aumento no número de empregos formais é um indício de uma economia aquecida. Obviamente, o inverso também é verdadeiro.

A variável *dummy* $Dnfe_t$ é incluída no modelo para mensurar o impacto da criação da obrigação de emissão de nota fiscal eletrônica em operação interestadual sobre a arrecadação do ICMS. O objetivo de sua inclusão no modelo é investigar se após dezembro de 2010, quando a obrigação passou a produzir efeitos, a arrecadação de ICMS sofreu alguma inflexão.

A outra *dummy* no modelo é a variável $Dfechpf$. O objetivo de sua inclusão é também verificar se após o fechamento total dos postos fiscais ocorrido em dezembro de 2012 houve impacto na arrecadação do ICMS do RN.

Nesse modelo analisam-se séries temporais com 150 observações compreendendo o período de janeiro de 2005 até junho de 2017. Segundo Morettin (2006, p.1), “*uma série temporal é qualquer conjunto de observações ordenadas no tempo*”.

As séries temporais podem ter componentes de tendência, cíclica, residual e sazonal. A componente de tendência está relacionada a movimentos ascendentes ou descendentes continuados (Downing et al., 2005). Para captar este efeito no tempo inseriu-se a variável *tempo*. Ainda, segundo McClave et al. (2005), a componente sazonal descreve flutuações recorrentes nas séries durante períodos específicos do ano. Por se tratar de arrecadação mensal, vimos a necessidade de incluir regressores de sazonalidade para o devido ajustamento da série. Esses efeitos sazonais são representados pela variável D_{jt} .

Incluiu-se também uma variável *dummy* $D15_t$ que pudesse captar os efeitos da crise econômica que se iniciou em 2015 na economia brasileira.

A maioria das séries temporais em economia apresenta problema de autocorrelação positiva de primeira ordem AR(1). Na presença de autocorrelação, os estimadores perdem sua eficiência. Os parâmetros do modelo (1), portanto, serão estimados pelo método dos Mínimos Quadrados Generalizados utilizando a transformação de Prais-Winsten (GUJARATI, 2000).

6 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os parâmetros estimados do modelo (1), pelo método dos Mínimos Quadrados Generalizados utilizando a transformação de Prais-Winsten, se encontram dispostos na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado da estimação por MQG da equação (1). Variável Dependente (*LICMS*)

Variável	Coefficiente	Desvio Padrão	Estatística-T	Valor-P
Lcomercio	0,2323586	0,0876006	2,65	0,009
Lipca	-0,9877634	0,4800721	-2,05	0,042
Varemprego	0,0227975	0,0092339	2,47	0,015
Dfechpf	-0,012005	0,0199849	-0,60	0,549
Dnfe	0,0707883	0,0234211	3,02	0,003
Dtempo	0,006911	0,0023366	2,96	0,004
D15	-0,0280756	0,025001	-1,12	0,264
D1	0,0925506	0,0190013	4,87	0,000
D2	0,0043909	0,0172898	0,25	0,800
D3	-0,051976	0,0137316	-3,79	0,000
D4	-0,0031619	0,0134501	-0,24	0,815
D5	-0,0269334	0,0172974	-1,56	0,122
D6	-0,0171682	0,0098565	-1,74	0,084
D7	-0,0326475	0,0094157	-3,47	0,001
D8	-0,0168578	0,0159785	-1,06	0,293
D9	-0,0009321	0,0155399	-0,06	0,952
D10	0,0074545	0,0113013	0,66	0,511
D11	0,0172247	0,0130712	1,32	0,190
Constante	22,28511	2,161121	10,31	0,000
R²	0,95		Valor-p > F	0,000

Fonte: elaborada pelo autor

Em termos de ajuste do modelo estimado, verifica-se que 95% da variação de *LICMS* pode ser explicada pelo modelo estimado. Veja o valor da estatística R^2 na Tabela 1.

O parâmetro estimado do volume de comércio foi positivo e estatisticamente significativo para os níveis usuais de significância de 1%, 2% e 5%. Como discutido anteriormente, era de se esperar que maiores volumes de comércio deveriam impactar positivamente a arrecadação de ICMS. Esse resultado corrobora o diagrama do Gráfico 3. Observe que para cada aumento de 1% no volume de comércio a arrecadação do ICMS cresce 0,23%.

Em relação as variáveis macroeconômicas IPCA e variação de emprego também não houve surpresas nos sinais estimados de seus coeficientes. O coeficiente estimado do IPCA foi negativo e estatisticamente significativo para um nível de significância de 4,2% (Valor-p). Em outras palavras, para cada aumento de 1% no IPCA a arrecadação do ICMS cai 0,99%. Por outro lado, a variação de emprego impactou positivamente a arrecadação de ICMS. Com efeito, seu sinal estimado foi positivo e estatisticamente significativo para um nível de 1,5%.

Quanto aos objetivos principais de se investigar os impactos do fechamento dos postos fiscais e o início da obrigação de emissão de nota fiscal eletrônica em operação interestadual sobre a arrecadação do ICMS, pode-se concluir que o primeiro não apresentou nenhum efeito significativo, considerando os níveis usuais de 1%, 2%, 5% e 10%. Resumindo, a retirada dos

postos fiscais de divisa do RN, de acordo com o modelo estimado, não foi prejudicial para o estado sob a ótica da arrecadação do ICMS. Já o impacto da criação da nota fiscal eletrônica foi positivo e estatisticamente significativo para esses níveis usuais. Neste sentido, pode-se afirmar que a partir da vigência da obrigação de emissão de nota fiscal eletrônica a arrecadação de ICMS aumentou neste estado.

Em relação a tendência da série ICMS, o coeficiente estimado dessa variável constata realmente que a mesma apresenta uma tendência crescente no longo prazo. Seu coeficiente estimado foi positivo e estatisticamente significativo para os níveis usuais de 1%, 2%, 5% e 10%. Esse resultado corrobora o que é apresentado no Gráfico 1.

Em relação a *dummy D15*, colocada para avaliar se a crise econômica no início de 2015 teve algum impacto na arrecadação do ICMS do RN, não podemos afirmar que houve influência direta da crise de 2015 na arrecadação uma vez que observamos que a mesma não foi estatisticamente significativa. Todavia, é oportuno observar que esse resultado pode ter sido influenciado pelo fato da crise ter sido muito recente e a quantidade de observações após a crise pode ser insuficiente para uma maior acurácia.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo investigar se a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica em operação interestadual e o fechamento total dos postos fiscais de divisa influenciaram a arrecadação do ICMS do estado do Rio Grande do Norte.

Foram analisadas variáveis macroeconômicas que notoriamente exercem influência na arrecadação do ICMS em conjunto com *dummies* inseridas na equação a fim de captar qual o impacto dos questionamentos centrais desta pesquisa na arrecadação do ICMS do RN.

Os resultados da estimação do modelo econométrico demonstraram que os postos fiscais, nos moldes atuais, não apresentaram impactos significativos na arrecadação do ICMS. Deste modo, parece uma boa política por parte do Estado rever o papel desempenhado pelos postos fiscais, assim como, sua localização e a quantidade existente, além de buscar políticas suplementares ou alternativas aos postos fiscais, tais como fiscalizações volantes. Por outro lado, a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica em operação interestadual aumentou a arrecadação real do ICMS. Portanto, conclui-se que esta medida foi benéfica para o Estado.

Finalmente, ressalta-se a importância das estimativas obtidas como objeto de análise por parte dos gestores públicos enquanto responsáveis pela aplicação adequada dos recursos públicos de modo a chegar em resultados menos onerosos e mais eficientes.

REFERÊNCIAS

CONFAZ. **Ajuste SINIEF 7/ 2005.**

Disponível em:

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2005/aj_007_05> Acesso em 10 de maio de 2017.

CONFAZ. **Boletim de Arrecadação.**

Disponível em:

<<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/boletim-do-icms>> Acesso em 08 de maio de 2017.

CONFAZ. **Manual de Orientação do Contribuinte NF-e.**

Disponível em:

<<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/arquivo-manuais/manual-de-orientacao-do-contribuinte-2013-nf-e.pdf>> Acesso em 28 de julho de 2017.

CONFAZ. **Protocolo ICMS 42/2009.**

Disponível em:

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2009/pt042_09> Acesso em 10 de maio de 2017.

DOWNING, Douglas; CLARK, Jeffrey. **Estatística Aplicada.** 2ed. Saraiva. 2005.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Postos fiscais.**

Disponível em:

<http://www.set.rn.gov.br/contentproducao/aplicacao/set_v2/secretaria/gerados/postos_fiscais.asp> Acesso em 12 de junho de 2017.

GUJARATI, Damodar N.; PORTER, Dawn C. **Econometria Básica.** 5ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

MCCLAVE, J. T.; BENSON, P. G.; SINCICH, T. **Estatística para Administração e Economia.** 10ed. Pearson: 2015

MORETTIN, P. A.; TOLOI, C. M. **Séries Temporais.** 2ed. São Paulo: Atual, 2006.

OLIVEIRA, Márcia Ferreira de. **Análise da Arrecadação do ICMS do Setor de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos no Estado do Ceará após a Implantação do Regime Simplificado.** 2015. 41f. Dissertação (Mestrado Profissional em economia) (Mestrado Profissional em Economia) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

PLANALTO. **MP 2200-2/2001.**

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm> Acesso em 23 de julho de 2017.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO RN. **Receitas.**

Disponível em:

<<http://transparencia.seplan.rn.gov.br/receitas.aspx>> Acesso em 08 de maio de 2017.

PORTAL NACIONAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA. **Perguntas Frequentes.**

Disponível em:

<<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/perguntasFrequentes.aspx?tipoConteudo=47Flo72z99s>>=> Acesso em 22 de julho de 2017.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital.**

Disponível em:

<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/>> Acesso em 22 de julho de 2017.

TRIBUNA DO NORTE. **Barreiras Fiscais são desativadas.**

Disponível em:

<<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/barreiras-fiscais-sao-desativadas/239056>>

Acesso em 18 de abril de 2017.

WOOLDRIDGE, Jeffrey M. **Introdução à Econometria – Uma abordagem moderna.**

4ed. Cengage: 2010.

ANEXO A – Nota Fiscal Modelo 1

NOTA FISCAL		Nº 000.000		<input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA						
EMITENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		SÉRIE						
LOGOTIPO	ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		1º VIA					
	MUNICÍPIO		UF		DESTINATÁRIO/ REMETENTE					
	FONE/FAX		CEP		DATA-LIMITE PARA EMIÇÃO					
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO BUTÁRIO		CGC					
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DESTINATÁRIO/REMETENTE		DATA DA EMISSÃO						
NOME/RAZÃO SOCIAL		CGC/CPF		DATA DA SAÍDA/ENTRADA						
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP						
MUNICÍPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
HORA DA SAÍDA										
FATURA										
DADOS DO PRODUTO										
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI	
CALCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS										
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA: 1. EMITENTE <input type="checkbox"/> 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEICULO		UF		CGC/CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO		
DADOS ADICIONAIS										
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				RESERVADO AO FISCO		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 000.000				
DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR										
RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO						NOTA FISCAL Nº 000.000				
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								

DIMENSÕES MÍNIMAS: 21,0 x 28,0 cm

ANEXO B - DANFE em Modo Retrato

RESERVA DE RAZÃO SOCIAL DO EMPREGADO, OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONTINEM NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO										NF-e		
DATA DE RECEBIMENTO			IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							Nº		
										SERIE:		
LOGO			identificação do Emitente (Nome ou Razão Social, Endereço, bairro, município, UF, Telefone/Fax e CEP)				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> Nº SERIE FOLHA		CHAVE DE ACESSO <hr/> <hr/>			
NATUREZA DA OPERAÇÃO						DADOS DA NF-e						
INSCRIÇÃO ESTADUAL			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			CNPJ						
DESTINATÁRIO / REMETENTE						CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO				
NOME / RAZÃO SOCIAL												
ENDEREÇO				BARRIO / DISTRITO		CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA				
MUNICÍPIO			FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA			
FATURA / DUPLICATA												
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO IPI		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO G.L.		VALOR TOTAL DA NOTA		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 1 - DESTINATÁRIO		QUANTIDADE		UNIDADE		
ENDEREÇO						MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE		ESPELHO		MARCA		NÚMERO		RESERVIDO		RESOLVIDO		
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CNPJ	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Nº DE SERIE	QTD	CNPJ	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	RESERVAÇÃO IMPOSTO
CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			VALOR DO ISSQN			
DADOS ADICIONAIS												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								RESERVAÇÃO AO FISCO				